



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2022SRP-PMJ - JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022SRP-PMJ - DROGAFONTE LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022SRP-PMJ - EVERAUTO PECAS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022SRP-PMJ - TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**DECRETO Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

Considerando que os órgãos e repartições públicas DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E ESTADUAL DA BAHIA, não funcionarão no dia 17 de junho de 2022 devido ao dia de Corpus Christi, promovendo com isto um feriado prolongado.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis para que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2022SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI 02506573500 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.893.720/0001-01, Av. Mozart David, Centenario II. Jacaraci-BA CEP: 46.310-000, detentora do endereço automotivaoliveiral@gmail.com, telefone (77) 9146-0719, através de sua Representante Legal, a Sr. Jailton de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade 502434120SSP/SP, e CPF:025.065.735-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE	2	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	5	Unid.	Bomba de freio	Trw	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
2	5	Unid.	Kit cabo de freio de mão	Iks	R\$ 104,00	R\$ 520,00
3	5	Unid.	Cilindro de freio roda	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	20	Unid.	Disco de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	10	Unid.	Mangueira de freio	Trw	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	20	Unid.	Pastilha de freio	Syl	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	6	Unid.	Pinça de freio	Fiat	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
8	6	Unid.	Pistão de freio	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	20	Unid.	Sapata de freio	Frasle	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
10	3	Unid.	Servo de freio	Ate Freios	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
11	10	Unid.	Tambor de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.050,00

LOTE	8	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
2	4	Unid.	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3	4	Unid.	Axial	Trw	R\$ 100,00	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	4	Unid.	Bandeja suspensão dianteira LD/LE	Cofap	R\$ 326,50	R\$ 1.306,00
5	6	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	Monroe Axios	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	6	Unid.	Bucha da Bandeja dianteira parte dianteira	Monroe Axios	R\$ 24,00	R\$ 144,00
7	6	Unid.	Bucha mola pequena	Sampel	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	6	Unid.	Bucha mola grande	Monroe Axios	R\$ 32,00	R\$ 192,00
9	6	Unid.	Coifa da caixa	Kit & cia	R\$ 14,00	R\$ 84,00
10	6	Unid.	Coifa da roda	Sabo	R\$ 21,00	R\$ 126,00
11	6	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	Sabo	R\$ 145,00	R\$ 870,00
12	6	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 20,00	R\$ 576,00
13	6	Unid.	Homocinética	Skf	R\$ 22,00	R\$ 984,00
14	6	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	6	Unid.	Kit amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 250,00	R\$ 132,00
16	12	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	Kit & cia	R\$ 600,00	R\$ 240,00
17	10	Unid.	Mola suspensão dianteira	Cofap	R\$ 44,00	R\$ 2.500,00
18	10	Unid.	Mola suspensão traseira	Cofap	R\$ 154,00	R\$ 6.000,00
19	12	Unid.	Pivô da suspensão	Trw	R\$ 140,00	R\$ 528,00
20	10	Unid.	Rolamento da roda dianteira	Mtf	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
21	10	Unid.	Rolamento da roda traseira	Hipper Freios	R\$ 297,00	R\$ 1.400,00
22	10	Unid.	Terminal de direção	Nakata	R\$ 220,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.600,00

Valor total **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



FORNECEDORA.

- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

7.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI
CNPJ/MF Nº 21.893.720/0001-01

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob N°. CNPJ: 11.901.856/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Michelly Souza Santana, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominada secretaria de saúde, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. DROGAFONTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na ROD. BR 101 NORTE S/N, JARDIM PAULISTA - CEP: 53.409-260, detentora do endereço eletrônico contrato@drogafonte.com.br, telefone fixo (81) 2102-1819, através de sua Representante Legal, o Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, portador(a) da cédula de identidade nº 1622040 SSP/PE, e CPF: 293.247.854-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01	FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100mg	Comprimido	EMS(SP)	55000	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
2	Acebrofilina Adult. 10Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	GEOLAB-GO(GO)	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
3	Acebrofilina Ped 5 Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	PRATI DONAD(PR)	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
5	Albendazol 40 mg / ml	Frasco 10 ml	GEOLAB-GO(GO)	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
6	Albendazol 400 mg	Comprimido	PRATI DONAD(PR)	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
7	Ambroxol Adul 30 mg/ml xpe	Frasco 100ml	FARMACE-CE(CE)	850	R\$ 7,83	R\$ 6.655,50
8	Ambroxol Ped 15mg/ml xpe	Frasco 100ml	FARMACE-CE(CE)	850	R\$ 7,84	R\$ 6.664,00
9	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	BRAINFARMA/(GO)	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
10	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	Frascos 60 ml	PRATI DONAD(PR)	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
11	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Comprimido	SANDOZ(SP)	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
12	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/5 ml +62,5 mg/5 ml susp.	Frascos 75 ml	SANDOZ(SP)	420	R\$ 16,18	R\$ 6.795,60
13	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	UNICHEM(SP)	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
14	Ampicilina 250/5 ml mg susp.	Frascos 60 ml	EMS(SP)	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
15	Ampicilina 500 mg	Cápsula	MULTILAB-RS(RS)	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
16	Anlodipino Besilato 5 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	42000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
17	Atenolol 25 mg	Comprimido	EMS(SP)	22000	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
18	Atenolol 50 mg	Comprimido	EMS(SP)	22000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



19	Azitromicina 500 mg	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
20	Azitromicina 600 mg Suspensão	Frasco	PHARLAB-MG(MG)	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
21	Azitromicina 900 mg Suspensão	Frasco	PHARLAB-MG(MG)	300	R\$ 10,48	R\$ 3.144,00
22	Biperideno 2 mg	Comprimido	CRISTALIA-S(SP)	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
23	Captopril 25 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
24	Carbamazepina 2% xpe	Frasco 100ml	UNIAO QUIMI(DF)	1000	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
25	Carbamazepina 200mg	Comprimido	UNIAO QUIMI(DF)	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
26	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600 mg +400 ui	Comprimido	BIONATUS(SP)	28000	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00
27	Carbonato de Lítio 300 Mg	Comprimido	BIOLAB / AC(SP)	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
28	Cefalexina 500 mg	Comprimido	ABL(GO)	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
29	Cefalexina 125 mg/ml Suspensão	Frascos 100 ml	UNIAO QUIMI(DF)	200	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
30	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	PRATI DONAD(PR)	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
31	Clonazepam 2 mg	Comprimido	LEGRAND(SP)	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
32	Clonazepam 2,5/ml gts	Frasco 20 ml	HIPOLABOR-M(MG)	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
33	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts	Frascos 10ml	CIMED(MG)	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
34	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	BELFAR(MG)	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
35	Clorpromazina 100mg	Comprimido	UNIAO QUIMI(DF)	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
36	Clormipramina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA-S(SP)	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
37	Dexametasona Pomada 1mg/g	Bisnaga 10mg	GREENFARMA-(GO)	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
38	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
39	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 ml susp.	Frasco 120 ml	HIPOLABOR-M(MG)	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
40	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTISA-SP(SP)	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
41	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTISA-SP(SP)	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
42	Diclofenaco sódio 50 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
43	Dimeticona 40 mg	Comprimido	MULTILAB-RS(RS)	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
44	Dimeticona 75 mg gts.	Frasco 10 ml	CIMED(MG)	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
45	Dipirona 500mg	Comprimido	GREENFARMA-(GO)	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
46	Dipirona 500/ml gts	Frasco 10 ml	FARMACE-CE(CE)	8000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
47	Enalapril 10 mg	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
48	Enalapril 20 mg	Comprimido	1FARMA INDU(MG)	85000	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
49	Espiro lactona 25 mg	Comprimido	GERMED(SP)	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
50	Espiro lactona 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
51	Fenitoina 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
52	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	UNIAO QUIMI(DF)	25000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
53	Fenobarbital gotas	Frasco 20ml	UNIAO QUIMI(DF)	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
54	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
55	Furosemida 40 mg	Comprimido	PRATI DONAD(PR)	13000	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
56	Glibenclamida 5mg	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	30000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
57	Glicazida 30 mg	Comprimido	RANBAXY/SUN(SP)	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
58	Haloperidol 5 mg	Comprimido	CRISTALIA-S(SP)	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
59	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
60	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Frascos 30 ml	NATULAB(BA)	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
61	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	PRATI DONAD(PR)	32000	R\$ 0,20	R\$ 6.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



62	Levonogestrel 0,15mg+ Ethinilestradiol 0, 03 MG	Drágeas	BIOLAB SANU(SP)	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
63	Loratadina 10 mg	Comprimido	CIMED(MG)	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
64	Loratadina 1mg/ml Susp.	Frasco 100ml	PRATI DONAD(PR)	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
65	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	EMS(SP)	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
66	Maleato Dexclufeniramina+Betametasona 0,4+0,05mg/ml xpe	Frasco 120 ml	GEOLAB(GO)	360	R\$ 16,65	R\$ 5.994,00
67	Mebendazol 100 mg	Comprimido	BELFAR(MG)	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
68	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco 30 ml	NATULAB(BA)	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
69	Metformina 850 mg	Comprimido	MERCK(RJ)	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
70	Metildopa 250 mg	Comprimido	SANVAL(MG)	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
71	Metildopa 500 mg	Comprimido	EMS(SP)	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
72	Metronidazol 250mg	Comprimido	SANVAL(MG)	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
73	Metronidazol Creme Vaginal	Bisnaga 50g	PRATI DONAD(PR)	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
74	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Bisnaga 80 g	HIPOLABOR-M(MG)	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
75	Nifedipina 10 mg	Comprimido	BRAINFARMA/(GO)	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
76	Nifedipina 20 mg	Comprimido	BRAINFARMA/(GO)	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
77	Nimesulida 100 mg	Comprimido	LEGRAND(SP)	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
78	Nimesulida 50 mg/ml Gotas	Frascos 15 ml	TEUTO-GO(GO)	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
79	Norestiterona 0,35mg	Comprimido	BIOLAB SANU(SP)	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
80	Norestiterona 50mg + Estradiol 5mg	Ampola	CIFARMA-GO(GO)	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
81	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	RANBAXY FAR(RJ)	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
82	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	RANBAXY FAR(RJ)	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
83	Omeprazol 20 mg	Comprimido	PHARLAB-MG(MG)	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
84	Paracetamol 200 mg/ml gts.	Frasco 15 ml	FARMACE-CE(CE)	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
85	Paracetamol 500 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
86	Prednisona 20 mg	Comprimido	SANVAL(MG)	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
87	Prometazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA-S(SP)	16000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
88	Propranolol 40 mg	Comprimido	OSORIO DE M(MG)	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
89	Risperidona 1mg	Comprimido	ACCORD(SP)	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
90	Risperidona 3mg	Comprimido	ACCORD(SP)	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
91	Sais p\ reidratação	Sachê	NATULAB(BA)	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
92	Sertralina 50 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
93	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	SANDOZ(SP)	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
94	Sulfametoxadol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	PRATI DONAD(PR)	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
95	Sulfametoxadol+trimetoprima 40mg+8mg/ml	Frasco 50ml	EMS(SP)	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
96	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 5mg + 250UI Pomada	Bisnaga 10g	PRATI DONAD(PR)	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
97	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 5mg + 250UI Pomada	Bisnaga 30g	PRATI DONAD(PR)	1000	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
98	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xpe.	Frasco 120 ml	NATULAB(BA)	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
99	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	VITAMED(RS)	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
100	Sulfato ferroso 125 mg/ml	Frascos 30 ml	NATULAB(BA)	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
101	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos 100 ml	HIPOLABOR-M(MG)	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
102	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	BIOLAB SANU(SP)	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
VALOR TOTALDO LOTE					R\$ 425.653,10	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total R\$ 425.653,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54**

**DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. EVERAUTO PECAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.240.225/0001-03, estabelecida na Av Presidente Dutra, nº 2532, bairro Brasil, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.051-030, detentora do endereço: everautopecas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3421-1958, através de sua Representante Legal, a Sra. Ione Santana Ferreira, portador(a) da cédula de identidade 01.756.054-32 SSP-BA, e CPF:711.512.495-72.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

FIAT UNO DE 2017 A 2020						
LOTE	1	PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Amortecedor dianteiro LD/LE	COFAP	R\$ 266,41	R\$ 2.664,10
2	10	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$ 189,45	R\$ 1.894,50
3	4	Unid.	Axial	TRW	R\$ 40,26	R\$ 161,04
4	4	Unid.	Bandeja suspensão dianteira LE/LD	NAKATA	R\$ 186,49	R\$ 745,96
5	5	Unid.	Bieleta	NAKATA	R\$ 29,01	R\$ 145,05
6	50	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira.	AXIOS	R\$ 18,35	R\$ 917,50
7	20	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira.	AXIOS	R\$ 45,59	R\$ 911,80
8	20	Unid.	Bucha eixo traseiro.	AXIOS	R\$ 37,89	R\$ 757,80
9	50	Unid.	Coifa da roda	SABÓ	R\$ 14,80	R\$ 740,00
10	8	Unid.	Coifa do cambio	SABÓ	R\$ 14,80	R\$ 118,40
11	10	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$ 89,99	R\$ 899,90
12	10	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$ 100,64	R\$ 1.006,40
13	20	Unid.	Kit amortecedor traseiro	AXIOS	R\$ 30,79	R\$ 615,80
14	10	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$ 21,90	R\$ 219,00
15	10	Unid.	Kit estabilizador dianteiro int.	AXIOS	R\$ 13,02	R\$ 130,20
16	12	Unid.	Mola suspensão dianteiro	COFAP	R\$ 75,78	R\$ 909,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	6	Unid.	Mola suspensão traseiro	COFAP	R\$ 88,80	R\$ 532,80
18	6	Unid.	Pivô da suspensão	NAKATA	R\$ 30,79	R\$ 184,74
19	20	Unid.	Rolamento da roda dianteiro	SKF	R\$ 85,84	R\$ 1.716,80
20	15	Unid.	Rolamento da roda traseira	SKF	R\$ 110,11	R\$ 1.651,65
21	15	Unid.	Terminal de direção LD/LE	NAKATA	R\$ 38,48	R\$ 577,20
VALOR TOTAL						R\$ 17.500,00

LOTE	4	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA DE CÂMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Caixa de marcha completa	FIAT	R\$ 1.493,24	R\$ 5.972,96
2	8	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 86,60	R\$ 692,80
3	8	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 124,90	R\$ 999,20
4	10	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 77,72	R\$ 777,20
5	5	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 170,96	R\$ 854,80
6	6	Unid.	Rolamento colar de embreagem	LUK	R\$ 58,84	R\$ 353,04
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 9.650,00

LOTE	5	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS DE ACESSORIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Amortecedor tampa traseira	COFAP	R\$ 52,71	R\$ 527,10
2	10	Unid.	Botão do vidro elétrico 1 tecla	FIAT	R\$ 31,63	R\$ 316,30
3	10	Unid.	Botão do vidro elétrico porta dianteira esq.	FIAT	R\$ 31,63	R\$ 316,30
4	10	Unid.	Cabo da maçaneta do capo	FANIA	R\$ 28,11	R\$ 281,10
5	10	Unid.	Farol LE/LD	ARTEB	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10
6	10	Unid.	Fechadura capo	UNIVERSAL	R\$ 40,77	R\$ 407,70
7	10	Unid.	Fechadura porta dianteira dir.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
8	10	Unid.	Fechadura porta dianteira esq.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
9	10	Unid.	Fechadura porta traseira dir.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
10	10	Unid.	Fechadura porta traseira esq.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
11	10	Unid.	Fechadura tampa traseira	UNIVERSAL	R\$ 86,45	R\$ 864,50
12	10	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 42,17	R\$ 421,70
13	10	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 91,37	R\$ 913,70
14	5	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
15	5	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16	5	Unid.	Maçaneta externa porta traseira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
17	5	Unid.	Maçaneta externa porta traseira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
18	5	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 31,63	R\$ 158,15
19	5	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 31,63	R\$ 158,15
20	5	Unid.	Maçaneta interna porta traseira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 32,33	R\$ 161,65
21	5	Unid.	Maçaneta interna porta traseira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 32,33	R\$ 161,65
22	8	Unid.	Maçaneta porta mala	UNIVERSAL	R\$ 42,17	R\$ 337,36
23	8	Unid.	Maçaneta tampa traseiro	UNIVERSAL	R\$ 42,17	R\$ 337,36
24	5	Unid.	Manivela do vidro manual	UNIVERSAL	R\$ 10,54	R\$ 52,70
25	6	Unid.	Maçaneta do capo	UNIVERSAL	R\$ 21,10	R\$ 126,60
26	6	Unid.	Retrovisor lado dir.	CIBIE	R\$ 54,82	R\$ 328,92
27	6	Unid.	Retrovisor lado esq.	CIBIE	R\$ 54,82	R\$ 328,92
28	6	Unid.	Retrovisor central	CIBIE	R\$ 56,24	R\$ 337,44
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 11.380,00	

LOTE	6	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	8	Unid.	Para-brisa	AUTOGLASS	R\$ 250,42	R\$ 2.003,36
2	2	Unid.	Vidro lateral dir. 4 portas	AUTOGLASS	R\$ 116,27	R\$ 232,54
3	2	Unid.	Vidro lateral esq. 4 portas	AUTOGLASS	R\$ 116,27	R\$ 232,54
4	2	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
5	2	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
6	2	Unid.	Vidro porta traseira dir.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
7	2	Unid.	Vidro porta traseira esq.	AUTOGLASS	R\$ 129,69	R\$ 259,38
8	2	Unid.	Vidro traseiro vigia	AUTOGLASS	R\$ 152,05	R\$ 304,10
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 3.810,00	

LOTE	7	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	R\$ 131,26	R\$ 1.312,60
2	7	Unid.	Buzina	FIAM	R\$ 19,45	R\$ 136,15
3	10	Unid.	Came do volante	FIAT	R\$ 29,17	R\$ 291,70
4	6	Unid.	Chave de seta	KOSTAL	R\$ 97,25	R\$ 583,50
5	10	Unid.	Comutador da ignição	KOSTAL	R\$ 24,31	R\$ 243,10
6	5	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	R\$ 136,12	R\$ 680,60
7	5	Unid.	Induzido motor de partida	BOSCH	R\$ 78,75	R\$ 393,75
8	10	Unid.	Interruptor luz de freio	3RHO	R\$ 43,75	R\$ 437,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	50	Unid.	Lâmpada de 1 polo 21w	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
10	50	Unid.	Lâmpada de 1 polo pino reto laranja 21w	GE	R\$	3,89	R\$	194,50
11	50	Unid.	Lâmpada de 2 polos 21w/5w	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
12	50	Unid.	Lâmpada h1 farol de milha	GE	R\$	7,29	R\$	364,50
13	50	Unid.	lâmpada h4	GE	R\$	8,75	R\$	437,50
14	50	Unid.	Lâmpada pingo meia luz	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
15	50	Unid.	Lâmpada pinguinho painel	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
16	20	Unid.	Lâmpada torpedo luz de cortesia	GE	R\$	1,95	R\$	39,00
17	10	Unid.	Porta escova do motor de partida	BOSCH	R\$	20,42	R\$	204,20
18	10	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	R\$	65,63	R\$	656,30
19	10	Unid.	Retificador do alternador	BOSCH	R\$	105,49	R\$	1.054,90
20	10	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	R\$	67,09	R\$	670,90
21	10	Unid.	Sensor map	M T E	R\$	63,20	R\$	632,00
22	10	Unid.	Sonda lambda ante escape	M T E	R\$	146,81	R\$	1.468,10
23	10	Unid.	Sonda lambda pôs escape	M T E	R\$	152,64	R\$	1.526,40
24	60	Unid.	Vela do motor	NGK	R\$	9,73	R\$	583,80
VALOR							R\$	12.299,00

LOTE	9	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA CÂMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	5	Unid.	Cabo de embreagem	FANIA	R\$ 40,660	R\$ 203,30
2	5	Unid.	Coifa lado cambio	SABÓ	R\$ 14,530	R\$ 72,65
3	6	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 59,270	R\$ 355,62
4	4	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 187,100	R\$ 748,40
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 1.379,97

LOTE	10	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Bomba de freio	ATE	R\$ 84,12	R\$ 252,36
2	3	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 46,85	R\$ 140,55
3	3	Unid.	Cilindro de freio roda	ATE	R\$ 29,82	R\$ 89,46
4	4	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 55,90	R\$ 223,60
5	2	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 17,57	R\$ 35,14
6	12	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 33,01	R\$ 396,12
7	6	Unid.	Pinça de freio	FIAT	R\$ 151,74	R\$ 910,44
8	6	Unid.	Pistão de freio	FIAT	R\$ 70,28	R\$ 421,68
9	8	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 88,91	R\$ 711,28
10	4	Unid.	Servo de freio	ATE	R\$ 162,92	R\$ 651,68
11	4	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 64,42	R\$ 257,68
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 4.089,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	11	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS SISTEMA DE MOTOR				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Anéis do motor- jogo	METAL LEVE	R\$ 194,10	R\$ 388,20
2	2	Unid.	Bomba d'agua	URBA	R\$ 94,51	R\$ 189,02
3	2	Unid.	Bomba de óleo	NAKATA	R\$ 152,67	R\$ 305,34
4	3	Unid.	Bronzina fixa	METAL LEVE	R\$ 110,50	R\$ 331,50
5	3	Unid.	Bronzinas moveis	METAL LEVE	R\$ 88,69	R\$ 266,07
6	1	Unid.	Jogo de junta	SABÓ	R\$ 83,61	R\$ 83,61
7	6	Unid.	Junta coletor de admissão	SABÓ	R\$ 13,09	R\$ 78,54
8	6	Unid.	Junta coletor do escapamento	SABÓ	R\$ 16,72	R\$ 100,32
9	6	Unid.	Junta do cárter	SABÓ	R\$ 29,08	R\$ 174,48
10	6	Unid.	Junta saída do escapamento	SABÓ	R\$ 10,90	R\$ 65,40
11	6	Unid.	Junta tampa de válvula	SABÓ	R\$ 26,17	R\$ 157,02
12	14	Unid.	Junta tampa dianteira	SABÓ	R\$ 15,99	R\$ 223,86
13	1	Unid.	Pistão do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 529,24	R\$ 529,24
14	12	Unid.	Retentor comando eixo auxiliar	SABÓ	R\$ 21,81	R\$ 261,72
15	12	Unid.	Retentor comando válvula	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 331,56
16	10	Unid.	Retentor eixo piloto	SABÓ	R\$ 18,17	R\$ 181,70
17	10	Unid.	Retentor haste comando	SABÓ	R\$ 23,99	R\$ 239,90
18	8	Unid.	Retentor polia motor	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 221,04
19	10	Unid.	Retentor válvula	SABÓ	R\$ 23,99	R\$ 239,90
20	10	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 276,30
21	10	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABÓ	R\$ 104,68	R\$ 1.046,80
22	8	Unid.	Tube de refrigeração	REVIAM	R\$ 36,35	R\$ 290,80
23	8	Unid.	Tuchos hidráulicos	INA	R\$ 37,80	R\$ 302,40
24	8	Unid.	Válvula de escape	METAL LEVE	R\$ 29,08	R\$ 232,64
25	8	Unid.	Válvulas admissão	METAL LEVE	R\$ 29,08	R\$ 232,64
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 6.750,00	

LOTE	12	FIAT STRADA 2017 A 2018 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Para-brisa	AUTOGLASS	R\$ 234,33	R\$ 702,99
2	2	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 78,11	R\$ 156,22
3	2	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 78,11	R\$ 156,22
4	1	Unid.	Vidro traseiro	AUTOGLASS	R\$ 120,23	R\$ 120,23
5	2	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 71,32	R\$ 142,64
6	2	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 71,32	R\$ 142,64
7	2	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 64,53	R\$ 129,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



VALOR TOTAL		R\$	R\$ 1.550,00
--------------------	--	------------	---------------------

LOTE	13	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS DE ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Cabo da maçaneta do capo	FANIA	R\$ 23,47	R\$ 46,94
2	2	Unid.	Cabo da tampa do fundo	FANIA	R\$ 17,26	R\$ 34,52
3	2	Unid.	Fechadura capo	UNIVERSAL	R\$ 24,16	R\$ 48,32
4	2	Unid.	Fechadura porta dir.	UNIVERSAL	R\$ 27,61	R\$ 55,22
5	2	Unid.	Fechadura porta esq.	UNIVERSAL	R\$ 27,61	R\$ 55,22
6	2	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 31,08	R\$ 62,16
7	4	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 62,13	R\$ 248,52
8	1	Unid.	Maçaneta externa porta lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 28,32	R\$ 28,32
9	1	Unid.	Maçaneta externa porta lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 28,31	R\$ 28,31
10	2	Unid.	Maçaneta interna porta lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 26,23	R\$ 52,46
11	2	Unid.	Maçaneta interna porta lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 26,23	R\$ 52,46
12	1	Unid.	Maçaneta tampa traseiro	UNIVERSAL	R\$ 45,56	R\$ 45,56
13	2	Unid.	Maçaneta do capo	UNIVERSAL	R\$ 20,71	R\$ 41,42
14	1	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 72,49	R\$ 72,49
15	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 72,49	R\$ 72,49
16	1	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 65,59	R\$ 65,59
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 1.010,00

LOTE	14	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Bicos Injetores	MARELLI	R\$ 153,53	R\$ 614,12
2	2	Unid.	Bobinas De Ignição	BOSCH	R\$ 140,35	R\$ 280,70
3	3	Unid.	Bomba De Combustível	BOSCH	R\$ 178,35	R\$ 535,05
4	2	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 38,77	R\$ 77,54
5	3	Unid.	Cabos De Vela	NGK	R\$ 73,66	R\$ 220,98
6	2	Unid.	Came Do Volante	FIAT	R\$ 51,18	R\$ 102,36
7	2	Unid.	Chave de Seta	KOSTAL	R\$ 133,37	R\$ 266,74
8	4	Unid.	Circuito Lanterna Traseira	KOSTAL	R\$ 52,73	R\$ 210,92
9	4	Unid.	Comutador da Ignição	KOSTAL	R\$ 40,32	R\$ 161,28
10	2	Unid.	Estator do Alternador	BOSCH	R\$ 195,41	R\$ 390,82
11	4	Unid.	Farol LE/LD	CIBIE	R\$ 130,27	R\$ 521,08
12	3	Unid.	Induzido Motor de Partida	BOSCH	R\$ 103,13	R\$ 309,39
13	3	Unid.	Interruptor Luz De Freio	3RHO	R\$ 41,10	R\$ 123,30
14	10	Unid.	Lâmpada de 1 Polo 21w	GE	R\$ 3,10	R\$ 31,00
15	10	Unid.	Lâmpada de 1 Polo Pino Reto Laranja 21w	GE	R\$ 6,20	R\$ 62,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16	10	Unid.	Lâmpada de 2 Polos 21w/5w	GE	R\$	3,10	R\$	31,00
17	8	Unid.	Lâmpada H1 Farol De Milha	GE	R\$	11,63	R\$	93,04
18	12	Unid.	Lampada H7	GE	R\$	23,26	R\$	279,12
19	16	Unid.	Lampada Pingo Meia Luz	GE	R\$	3,10	R\$	49,60
20	16	Unid.	Lampada Pinguinho Painel	GE	R\$	3,10	R\$	49,60
21	10	Unid.	Lampada Torpedo Luz De Cortezia	GE	R\$	3,10	R\$	31,00
22	10	Unid.	Porta Escova do Motor De Partida	FACOBRAS	R\$	34,12	R\$	341,20
23	3	Unid.	Regulador de Voltagem	BOSCH	R\$	126,39	R\$	379,17
24	3	Unid.	Retificador do Alternador	BOSCH	R\$	187,66	R\$	562,98
25	2	Unid.	Rotor do Alternador	BOSCH	R\$	103,14	R\$	206,28
26	3	Unid.	Sensor de Detonação	M T E	R\$	125,62	R\$	376,86
27	3	Unid.	Sensor de Rotação	M T E	R\$	96,93	R\$	290,79
28	3	Unid.	Sensor de Temperatura	M T E	R\$	48,85	R\$	146,55
29	3	Unid.	Sensor do Oleo	3RHO	R\$	42,65	R\$	127,95
30	2	Unid.	Sensor Map	M T E	R\$	63,58	R\$	127,16
31	2	Unid.	Sonda Lambda Ante Escape	M T E	R\$	197,73	R\$	395,46
32	2	Unid.	Sonda Lambda Pos Escape	M T E	R\$	209,36	R\$	418,72
33	12	Unid.	Vela Do Motor	NGK	R\$	15,52	R\$	186,24
VALOR							R\$	8.000,00

LOTE	15	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL		
1	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	R\$	245,76	R\$	491,52
2	2	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$	187,93	R\$	375,86
3	2	Unid.	Axial	TRW	R\$	75,90	R\$	151,80
4	2	Unid.	Bandeja dianteira LD/LE	NAKATA	R\$	156,14	R\$	312,28
5	2	Unid.	Bucha da Bandeja dianteira parte diante	NAKATA	R\$	22,41	R\$	44,82
6	2	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte trasei.	AXIOS	R\$	55,66	R\$	111,32
7	2	Unid.	Coifa da caixa	SABÓ	R\$	23,13	R\$	46,26
8	2	Unid.	Coifa da roda	SABÓ	R\$	21,69	R\$	43,38
9	2	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$	83,13	R\$	166,26
10	2	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$	135,90	R\$	271,80
11	2	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$	32,53	R\$	65,06
12	2	Unid.	Kit amortecedor traseiro	AXIOS	R\$	50,60	R\$	101,20
13	2	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	AXIOS	R\$	27,47	R\$	54,94
14	2	Unid.	Mola suspensão dianteiro	COFAP	R\$	127,94	R\$	255,88
15	2	Unid.	Mola suspensão traseira	COFAP	R\$	231,30	R\$	462,60
16	2	Unid.	Pivô da suspensão	NAKATA	R\$	37,59	R\$	75,18
17	2	Unid.	Rolamento da roda dianteiro	SKF	R\$	82,40	R\$	164,80
18	2	Unid.	Rolamento da roda traseira	SKF	R\$	97,58	R\$	195,16
19	2	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	R\$	54,94	R\$	109,88
VALOR				R\$		R\$	3.500,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de freio	A T E	R\$ 176,03	R\$ 176,03
2	1	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 66,17	R\$ 66,17
3	1	Unid.	Cilindro de freio roda	A T E	R\$ 41,20	R\$ 41,20
4	2	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 53,05	R\$ 106,10
5	4	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 18,73	R\$ 74,92
6	4	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 48,07	R\$ 192,28
7	2	Unid.	Pinça de freio	FIAT	R\$ 159,81	R\$ 319,62
8	2	Unid.	Pistão de freio - Jogo	FIAT	R\$ 76,78	R\$ 153,56
9	4	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 119,86	R\$ 479,44
10	2	Unid.	Servo de freio	A T E	R\$ 173,54	R\$ 347,08
11	2	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 61,80	R\$ 123,60
VALOR				R\$	R\$ 2.080,00	

LOTE	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE MOTOR					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Aneis do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 143,90	R\$ 143,90
2	1	Unid.	Bomba d'agua	URBA	R\$ 81,82	R\$ 81,82
3	1	Unid.	Bomba de oleo	NAKATA	R\$ 144,46	R\$ 144,46
4	2	Unid.	Bronzina fixas	METAL LEVE	R\$ 79,00	R\$ 158,00
5	2	Unid.	Brozinas moveis	METAL LEVE	R\$ 64,90	R\$ 129,80
6	1	Unid.	Jogo de junta	SABÓ	R\$ 58,69	R\$ 58,69
7	4	Unid.	Junta coletor de admisão	SABÓ	R\$ 12,41	R\$ 49,64
8	2	Unid.	Junta coletor do escapamento	SABÓ	R\$ 10,16	R\$ 20,32
9	2	Unid.	Junta do carter	SABÓ	R\$ 29,34	R\$ 58,68
10	2	Unid.	Junta saída do escapamento	SABÓ	R\$ 10,16	R\$ 20,32
11	2	Unid.	Junta tampa de valvula	SABÓ	R\$ 24,83	R\$ 49,66
12	2	Unid.	Junta tampa dianteira	SABÓ	R\$ 12,41	R\$ 24,82
13	1	Unid.	Pistão do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 311,50	R\$ 311,50
14	2	Unid.	Retentor comando valvula	SABÓ	R\$ 21,44	R\$ 42,88
15	2	Unid.	Retentor eixo piloto	SABÓ	R\$ 25,39	R\$ 50,78
16	2	Unid.	Retentor haste comando	SABÓ	R\$ 14,11	R\$ 28,22
17	2	Unid.	Retentor polia motor	SABÓ	R\$ 18,62	R\$ 37,24
18	2	Unid.	Retentor valvula - Jogo	SABÓ	R\$ 20,32	R\$ 40,64
19	2	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	R\$ 29,34	R\$ 58,68
20	2	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABÓ	R\$ 81,26	R\$ 162,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



21	1	Unid.	Tubo de refrigeração	REVIAM	R\$	29,91	R\$	29,91
22	2	Unid.	Tuchos hidraulicos	INA	R\$	29,34	R\$	58,68
23	2	Unid.	Valvula de escape	METAL LEVE	R\$	31,04	R\$	62,08
24	2	Unid.	Valvulas admissão	METAL LEVE	R\$	38,38	R\$	76,76
VALOR				R\$			R\$	1.900,00

LOTE	18	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE CAMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Caixa de marcha completa	FIAT	R\$ 1.446,20	R\$ 1.446,20
2	1	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 86,08	R\$ 86,08
3	1	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 95,27	R\$ 95,27
4	1	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 66,00	R\$ 66,00
5	1	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 165,27	R\$ 165,27
6	2	Unid.	Rolamento colar de embreagem	LUK	R\$ 43,04	R\$ 86,08
7	2	Unid.	Rolamento do eixo piloto	INA	R\$ 27,55	R\$ 55,10
VALOR				R\$		R\$ 2.000,00

LOTE	19	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Botão do vidro eletrico porta	UNIVERSAL	R\$ 33,27	R\$ 66,54
2	2	Unid.	Farol	ARTEB	R\$ 99,82	R\$ 199,64
3	1	Unid.	Fechadura porta dianteira dir.	UNIVERSAL	R\$ 79,85	R\$ 79,85
4	1	Unid.	Fechadura porta dianteira esq.	UNIVERSAL	R\$ 79,85	R\$ 79,85
5	1	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 36,96	R\$ 36,96
6	2	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 85,77	R\$ 171,54
7	1	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 48,06	R\$ 48,06
8	1	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 48,06	R\$ 48,06
9	1	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 34,75	R\$ 34,75
10	1	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 34,75	R\$ 34,75
VALOR				R\$		R\$ 800,00

LOTE	20	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PARABRISA E VIDRO DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Parabrisa	AUTOGLASS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	1	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 117,00	R\$ 117,00
3	1	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 117,00	R\$ 117,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	1	Unid.	Vidro traseiro vigia ld	AUTOGLASS	R\$ 155,00	R\$ 155,00
5	1	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 88,00	R\$ 88,00
6	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7	1	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 72,00	R\$ 72,00
VALOR				R\$		R\$ 887,00

LOTE	21	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Bicos injetores	MARELLI	R\$ 72,60	R\$ 217,80
2	1	Unid.	Bobinas de ignição	BOSCH	R\$ 77,41	R\$ 77,41
3	1	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	R\$ 83,97	R\$ 83,97
4	1	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 20,99	R\$ 20,99
5	1	Unid.	Cabos de vela	BOSCH	R\$ 42,86	R\$ 42,86
6	1	Unid.	Came do volante	FIAT	R\$ 24,05	R\$ 24,05
7	1	Unid.	Chave de seta	KOSTAL	R\$ 96,21	R\$ 96,21
8	1	Unid.	Circuito lanterna traseira	ARTEB	R\$ 33,67	R\$ 33,67
9	1	Unid.	Comutador da ignição	KOSTAL	R\$ 21,87	R\$ 21,87
10	1	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	R\$ 129,45	R\$ 129,45
11	1	Unid.	Induzido motor de partida	BOSCH	R\$ 82,22	R\$ 82,22
12	1	Unid.	Interruptor luz de freio	3RHO	R\$ 38,48	R\$ 38,48
13	6	Unid.	Lampada de 1 polo 21w	GE	R\$ 1,74	R\$ 10,44
14	6	Unid.	Lampada de 1 polo pino reto laranja 21w	GE	R\$ 3,50	R\$ 21,00
15	6	Unid.	Lampada de 2 polos 21w/5w	GE	R\$ 1,75	R\$ 10,50
16	5	Unid.	Lampada h1 farol de milha	GE	R\$ 8,75	R\$ 43,75
17	5	Unid.	Lampada h4	GE	R\$ 9,62	R\$ 48,10
18	5	Unid.	Lampada pingo meia luz	GE	R\$ 1,75	R\$ 8,75
19	2	Unid.	Lampada pinguinho painel	GE	R\$ 1,75	R\$ 3,50
20	2	Unid.	Lampada torpedo luz de cortesia	GE	R\$ 1,75	R\$ 3,50
21	1	Unid.	Porta escova do motor de partida	FACOBRA	R\$ 17,49	R\$ 17,49
22	1	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	R\$ 66,47	R\$ 66,47
23	1	Unid.	Retificador do alternador	BOSCH	R\$ 102,77	R\$ 102,77
24	1	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	R\$ 59,48	R\$ 59,48
25	1	Unid.	Sensor de detonação	M T E	R\$ 66,47	R\$ 66,47
26	1	Unid.	Sensor de ré	M T E	R\$ 37,17	R\$ 37,17
27	1	Unid.	Sensor de rotação	M T E	R\$ 62,10	R\$ 62,10
28	1	Unid.	Sensor de temperatura	M T E	R\$ 33,67	R\$ 33,67
29	1	Unid.	Sensor do oleo	3RHO	R\$ 27,11	R\$ 27,11
30	1	Unid.	Sensor map	M T E	R\$ 48,98	R\$ 48,98
31	1	Unid.	Sonda lambda ante escape	M T E	R\$ 112,83	R\$ 112,83
32	1	Unid.	Sonda lambda pos escape	M T E	R\$ 116,33	R\$ 116,33
33	1	Unid.	Vela do motor - Jogo	NGK	R\$ 30,61	R\$ 30,61
VALOR				R\$	1.800,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	22	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	R\$ 193,78	R\$ 387,56
2	2	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	R\$ 135,41	R\$ 270,82
3	4	Unid.	Bucha Da Bandeja	AXIOS	R\$ 28,01	R\$ 112,04
4	4	Unid.	Bieleta	NAKATA	R\$ 26,27	R\$ 105,08
5	4	Unid.	Coifa Da Roda	SABÓ	R\$ 12,84	R\$ 51,36
6	4	Unid.	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	AXIOS	R\$ 37,94	R\$ 151,76
7	4	Unid.	Coxim Do Amortecedor Traseiro	AXIOS	R\$ 35,01	R\$ 140,04
8	2	Unid.	Mola Suspensão Traseira	COFAP	R\$ 96,88	R\$ 193,76
9	4	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$ 81,72	R\$ 326,88
10	4	Unid.	Kit Amortecedor Dianteiro	AXIOS	R\$ 20,43	R\$ 81,72
11	4	Unid.	Kit Amortecedor Traseiro	AXIOS	R\$ 28,02	R\$ 112,08
12	4	Unid.	Kit Estabilizador Dianteiro	AXIOS	R\$ 24,51	R\$ 98,04
13	4	Unid.	Bucha De eixo Traseiro	AXIOS	R\$ 26,85	R\$ 107,40
14	2	Unid.	Mola Suspensão Dianteiro	COFAP	R\$ 71,21	R\$ 142,42
15	4	Unid.	Pivô Da Suspensão	NAKATA	R\$ 40,86	R\$ 163,44
16	4	Unid.	Rolamento Da Roda Dianteiro	SKF	R\$ 51,36	R\$ 205,44
17	4	Unid.	Rolamento Da Roda Traseira	SKF	R\$ 26,27	R\$ 105,08
18	4	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	R\$ 26,27	R\$ 105,08
VALOR						R\$ 2.860,00

LOTE	23	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de freio	A T E	R\$ 192,00	R\$ 192,00
2	2	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 122,00	R\$ 244,00
3	4	Unid.	Cilindro de freio	A T E	R\$ 35,00	R\$ 140,00
4	4	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 72,00	R\$ 288,00
5	2	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	4	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 48,00	R\$ 192,00
7	2	Unid.	Pinça de freio	VW	R\$ 235,00	R\$ 470,00
8	4	Unid.	Regulagem de freio	A T E	R\$ 38,00	R\$ 152,00
9	4	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 165,00	R\$ 660,00
10	2	Unid.	Servo de freio	TRW	R\$ 248,00	R\$ 496,00
11	4	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 116,00	R\$ 464,00
VALOR						R\$ 3.348,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	24	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	R\$ VALOR
1	1	Unid.	Aneis Do Motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 134,02	R\$ 134,02
2	1	Unid.	Bomba D'agua	URBA	R\$ 104,52	R\$ 104,52
3	1	Unid.	Bomba De Oleo	NAKATA	R\$ 130,88	R\$ 130,88
4	2	Unid.	Bronzina Fixas	METAL LEVE	R\$ 145,46	R\$ 290,92
5	2	Unid.	Brozinas Moveis	METAL LEVE	R\$ 90,36	R\$ 180,72
6	2	Unid.	Jogo De Junta	SABÓ	R\$ 88,36	R\$ 176,72
7	2	Unid.	Junta Coletor De Admissão	SABÓ	R\$ 11,02	R\$ 22,04
8	4	Unid.	Junta Coletor Do Escapamento	SABÓ	R\$ 11,02	R\$ 44,08
9	2	Unid.	Junta Do Carter	SABÓ	R\$ 22,04	R\$ 44,08
10	2	Unid.	Junta Saida Do Escapamento	SABÓ	R\$ 8,82	R\$ 17,64
11	2	Unid.	Junta Tampa De Valvula	SABÓ	R\$ 27,92	R\$ 55,84
12	2	Unid.	Junta Tampa Dianteira	SABÓ	R\$ 11,75	R\$ 23,50
13	1	Unid.	Pistão Do Motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 400,67	R\$ 400,67
14	5	Unid.	Retentor Comando Valvula	SABÓ	R\$ 33,16	R\$ 165,80
15	5	Unid.	Retentor Eixo Piloto	SABÓ	R\$ 16,36	R\$ 81,80
16	5	Unid.	Retentor Haste Comando	SABÓ	R\$ 20,57	R\$ 102,85
17	6	Unid.	Retentor Polia Motor	SABÓ	R\$ 25,94	R\$ 155,64
18	10	Unid.	Retentor Valvula	SABÓ	R\$ 20,77	R\$ 207,70
19	2	Unid.	Retentor Virabrequim Dianteiro	SABÓ	R\$ 33,79	R\$ 67,58
20	2	Unid.	Retentor Virabrequim Traseiro	SABÓ	R\$ 44,08	R\$ 88,16
21	2	Unid.	Tube De Refrigeração	REVIAM	R\$ 22,04	R\$ 44,08
22	12	Unid.	Tuchos Hidraulicos	INA	R\$ 30,95	R\$ 371,40
23	6	Unid.	Valvula De Escape	METAL LEVE	R\$ 25,71	R\$ 154,26
24	6	Unid.	Valvulas Admissão	METAL LEVE	R\$ 30,85	R\$ 185,10
VALOR						R\$ 3.250,00

LOTE	25	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE CAMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 101,70	R\$ 101,70
2	1	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 88,14	R\$ 88,14
3	1	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 35,25	R\$ 35,25
4	1	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 284,75	R\$ 284,75
5	2	Unid.	Rolamento colar de embreagem	SKF	R\$ 44,75	R\$ 89,50
6	2	Unid.	Rolamento do eixo piloto	SKF	R\$ 20,33	R\$ 40,66
VALOR						R\$ 640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	26	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Botão Do Vidro Eletrico Porta Dianteira Esq.	UNIVERSAL	R\$ 37,32	R\$ 74,64
2	1	Unid.	Cabo Da Marcaneta Do Capo	UNIVERSAL	R\$ 32,41	R\$ 32,41
3	2	Unid.	Farol	ARTEB	R\$ 208,22	R\$ 416,44
4	1	Unid.	Fechadura Capo	UNIVERSAL	R\$ 29,46	R\$ 29,46
5	2	Unid.	Fechadura Porta Dir.	UNIVERSAL	R\$ 34,38	R\$ 68,76
6	2	Unid.	Fechadura Porta Esq.	UNIVERSAL	R\$ 34,38	R\$ 68,76
7	2	Unid.	Fechadura Tampa Traseira	UNIVERSAL	R\$ 29,46	R\$ 58,92
8	1	Unid.	Lanterna Do Teto	ARTEB	R\$ 19,64	R\$ 19,64
9	2	Unid.	Lanterna Traseira	ARTEB	R\$ 93,30	R\$ 186,60
10	1	Unid.	Maçaneta Externa Porta Lado Dir.	UNIVERSAL	R\$ 39,29	R\$ 39,29
11	1	Unid.	Maçaneta Externa Porta Lado Esq.	UNIVERSAL	R\$ 39,29	R\$ 39,29
12	1	Unid.	Maçaneta Interna Porta Lado Dir.	UNIVERSAL	R\$ 19,64	R\$ 19,64
13	1	Unid.	Maçaneta Interna Porta Lado Esq.	UNIVERSAL	R\$ 19,64	R\$ 19,64
14	1	Unid.	Maçaneta Do Capo	UNIVERSAL	R\$ 26,51	R\$ 26,51
VALOR						R\$ 1.100,00

LOTE	27	VW SAVEIRO 2017 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Parabrisa	AUTOGLASS	R\$ 361,67	R\$ 723,34
2	1	Unid.	Vidro Porta Dir.	AUTOGLASS	R\$ 124,38	R\$ 124,38
3	1	Unid.	Vidro Porta Esq.	AUTOGLASS	R\$ 124,38	R\$ 124,38
4	1	Unid.	Retrovisor Lado Dir.	AUTOGLASS	R\$ 107,16	R\$ 107,16
5	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 107,16	R\$ 107,16
6	1	Unid.	Retrovisor Central	AUTOGLASS	R\$ 53,58	R\$ 53,58
VALOR						R\$ 1.240,00

LOTE	28	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Bicos Injetores	MARELLI	R\$ 151,80	R\$ 607,20
2	1	Unid.	Bobinas De Ignição	BOSCH	R\$ 281,11	R\$ 281,11
3	1	Unid.	Bomba De Combustivel	BOSCH	R\$ 182,72	R\$ 182,72
4	1	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 44,98	R\$ 44,98
5	2	Unid.	Cabos De Vela - Jogo	NGK	R\$ 145,24	R\$ 290,48
6	1	Unid.	Came Do Volante	VW	R\$ 44,98	R\$ 44,98
7	1	Unid.	Chave De Seta	KOSTAL	R\$ 117,13	R\$ 117,13
8	1	Unid.	Comutador Da Ignição	KOSTAL	R\$ 44,98	R\$ 44,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	1	Unid.	Estator Do Alternador	BOSCH	R\$ 140,56	R\$ 140,56
10	1	Unid.	Induzido Motor De Partida	BOSCH	R\$ 74,96	R\$ 74,96
11	1	Unid.	Interruptor Luz De Freio	3RHO	R\$ 61,85	R\$ 61,85
12	8	Unid.	Lampada De 1 Polo 21w	GE	R\$ 3,75	R\$ 30,00
13	10	Unid.	Lampada De 1 Polo Pino Reto Laranja 21w	GE	R\$ 7,49	R\$ 74,90
14	6	Unid.	Lampada De 2 Polos 21w/5w	GE	R\$ 3,75	R\$ 22,50
15	6	Unid.	Lampada H1	GE	R\$ 16,87	R\$ 101,22
16	5	Unid.	Lampada H1 Farol De Milha	GE	R\$ 16,87	R\$ 84,35
17	5	Unid.	Lampada H7	GE	R\$ 28,11	R\$ 140,55
18	10	Unid.	Lampada Pingo Meia Luz	GE	R\$ 3,75	R\$ 37,50
19	10	Unid.	Lampada Pinguinho Painel	GE	R\$ 3,75	R\$ 37,50
20	2	Unid.	Lampada Torpedo Luz De Cortezia	GE	R\$ 3,75	R\$ 7,50
21	2	Unid.	Porta Escova Do Motor De Partida	GE	R\$ 39,36	R\$ 78,72
22	2	Unid.	Regulador De Voltagem	BOSCH	R\$ 168,66	R\$ 337,32
23	1	Unid.	Retificador Do Alternador	BOSCH	R\$ 206,15	R\$ 206,15
24	1	Unid.	Rotor Do Alternador	BOSCH	R\$ 107,76	R\$ 107,76
25	1	Unid.	Sensor De Detonação	M T E	R\$ 121,81	R\$ 121,81
26	1	Unid.	Sensor De Rotação	M T E	R\$ 95,58	R\$ 95,58
27	1	Unid.	Sensor De Temperatura	M T E	R\$ 72,15	R\$ 72,15
28	1	Unid.	Sensor Do Oleo	3RHO	R\$ 74,96	R\$ 74,96
29	1	Unid.	Sensor Map	M T E	R\$ 114,32	R\$ 114,32
30	1	Unid.	Sonda Lambda Ante Escape	M T E	R\$ 229,58	R\$ 229,58
31	1	Unid.	Sonda Lambda Pos Escape	M T E	R\$ 221,14	R\$ 221,14
32	3	Unid.	Vela Do Motor- Jogo	NGK	R\$ 131,18	R\$ 393,54
VALOR						R\$ 4.480,00

LOTE	29	PRODUTO UNIVERSAL				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	100	Unid.	Abraçadeira universal 70/89	UNIVERSAL	R\$ 2,30	R\$ 230,00
2	220	Unid.	Abraçadeira universal plástica	UNIVERSAL	R\$ 1,00	R\$ 220,00
3	200	Unid.	Arruela universal 16 mm	UNIVERSAL	R\$ 0,65	R\$ 130,00
4	25	Unid.	Cola - Alta temperatura	CAR BLACK	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
5	50	Unid.	Cola - Escapamento	ORBI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	25	Unid.	Cola - Motor (comum)	3M	R\$ 12,00	R\$ 300,00
7	25	Unid.	Fita isolante - 100m	3M	R\$ 2,60	R\$ 65,00
8	100	Unid.	Parafuso 16 x 130	UNIVERSAL	R\$ 2,80	R\$ 280,00
9	100	Unid.	Porca 16 mm	UNIVERSAL	R\$ 2,00	R\$ 200,00
VALOR						R\$ 2.925,00

Valor total R\$ 110.228,96 (cento e dez mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/ 06/ 2022 e término em 06 / 06/ 2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
 - 5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

7.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

EVERAUTO PECAS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.240.225/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ: 06.061.215/0001-07, sediada na Av. José Neves Teixeira 880, Paraíso, Guanambi – Bahia – 46.430-000, detentora do endereço: trimag.gbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5676, através de sua Representante Legal o Sr. **FELIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**, portador da Carteira de Identidade nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE	3	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS SISTEMA DE MOTOR				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
1	3	Unid.	Anéis do motor - Jogo	COFAP	R\$ 112,52	R\$ 337,56
2	5	Unid.	Automático do arranque	BOSCH	R\$ 146,49	R\$ 732,45
3	6	Unid.	Benix do arranque	BOSCH	R\$ 123,13	R\$ 738,78
4	8	Unid.	Bico injetor	BOSCH	R\$ 167,72	R\$ 1.341,76
5	8	Unid.	Biela do Motor	AUTO LINEA	R\$ 178,33	R\$ 1.426,64
6	6	Unid.	Bobina de ignição	MARILIA	R\$ 55,20	R\$ 331,20
7	5	Unid.	Boia do tanque	FIAT	R\$ 46,71	R\$ 233,55
8	5	Unid.	Bomba d'água	URBA	R\$ 89,17	R\$ 445,85
9	5	Unid.	Bomba de combustível	SCHADECK	R\$ 144,36	R\$ 721,80
10	3	Unid.	Bomba de óleo	SCHADECK	R\$ 133,75	R\$ 401,25
11	3	Unid.	Bronzina fixa	METAL LEVE	R\$ 80,67	R\$ 242,01
12	4	Unid.	Bronzina móvel	METAL LEVE	R\$ 67,94	R\$ 271,76
13	10	Unid.	Sensor de velocímetro	VDO	R\$ 67,94	R\$ 679,40
14	5	Unid.	Caixa de direção	AMPRI	R\$ 365,15	R\$ 1.825,75
15	5	Unid.	Carter	AMPRI	R\$ 152,86	R\$ 764,30
16	4	Unid.	Catalisador	FIAT	R\$ 377,89	R\$ 1.511,56
17	4	Unid.	Corpo do TBI	FIAT	R\$ 174,09	R\$ 696,36
18	8	Unid.	Correia do alternador	GATES	R\$ 46,71	R\$ 373,68
19	8	Unid.	Kit distribuição comando	FIAT	R\$ 174,09	R\$ 1.392,72
20	3	Unid.	Eixo virabrequim	AUTO LINEA	R\$ 467,06	R\$ 1.401,18
21	5	Unid.	Esticador corrente comando	INA	R\$ 135,87	R\$ 679,35
22	8	Unid.	Flauta dos bicos	BOSCH	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



23	35	Unid.	Fusíveis de 3 a 30 amperes	UNIFORT	R\$ 1,70	R\$ 59,50
24	4	Unid.	Jogo de junta	SABO	R\$ 19,11	R\$ 76,44
25	7	Unid.	Junta da tampa de válvula	SABO	R\$ 16,98	R\$ 118,86
26	8	Unid.	Junta de escapamento	SABO	R\$ 12,74	R\$ 101,92
27	8	Unid.	Mangueira do filtro de ar	BINS	R\$ 55,20	R\$ 441,60
28	8	Unid.	Mangueira de combustível	BINS	R\$ 65,81	R\$ 526,48
29	8	Unid.	Mangueira inferior do radiador	BINS	R\$ 80,67	R\$ 645,36
30	8	Unid.	Mangueira superior do radiador	BINS	R\$ 70,06	R\$ 560,48
31	3	Unid.	Módulo de injeção	MARILIA	R\$ 80,67	R\$ 242,01
32	4	Unid.	Motor do ventoinha	BOSCH	R\$ 174,09	R\$ 696,36
33	5	Unid.	Pescador de óleo	FIAT	R\$ 80,67	R\$ 403,35
34	5	Unid.	Pistão com anéis- jogo	METAL LEVE	R\$ 380,02	R\$ 1.900,10
35	6	Unid.	Protetor do Carter	IGASA	R\$ 89,17	R\$ 535,02
36	6	Unid.	Radiador	VALEO	R\$ 288,73	R\$ 1.732,38
37	6	Unid.	Reservatório expansão	RESERPALSTIC	R\$ 80,67	R\$ 484,02
38	5	Unid.	Retentor da polia	SABO	R\$ 50,95	R\$ 254,75
39	5	Unid.	Retentor de válvula- Jogo	SABO	R\$ 50,95	R\$ 254,75
40	5	Unid.	Retentor eixo piloto	SABO	R\$ 101,90	R\$ 509,50
41	5	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABO	R\$ 133,75	R\$ 668,75
42	5	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABO	R\$ 161,35	R\$ 806,75
43	10	Unid.	Sensor do óleo	VDO	R\$ 67,94	R\$ 679,40
44	5	Unid.	Sensor de detonação	VDO	R\$ 106,15	R\$ 530,75
45	8	Unid.	Sensor de rotação	VDO	R\$ 123,13	R\$ 985,04
46	8	Unid.	Sensor de temperatura	VDO	R\$ 101,90	R\$ 815,20
47	8	Unid.	Silencioso intermediário	FIAT	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24
48	8	Unid.	Silencioso traseiro	FIAT	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24
49	6	Unid.	Tampa do reservatório	RESERPALSTIC	R\$ 23,35	R\$ 140,10
50	8	Unid.	Tampa do tanque	RESERPALSTIC	R\$ 27,60	R\$ 220,80
51	4	Unid.	Tanque combustível	RESERPALSTIC	R\$ 250,51	R\$ 1.002,04
52	10	Unid.	Tensor da correia do alternador	VDO	R\$ 131,63	R\$ 1.316,30
53	8	Unid.	Tubo de refrigeração	FIAT	R\$ 135,87	R\$ 1.086,96
54	8	Unid.	Tuchos hidráulicos	FIAT	R\$ 106,15	R\$ 849,20
55	10	Unid.	Válvula admissão	FIAT	R\$ 36,08	R\$ 360,80
56	10	Unid.	Válvula de escape	FIAT	R\$ 33,53	R\$ 335,30
57	10	Unid.	Válvula termostática	VDO	R\$ 67,93	R\$ 679,30
58	4	Unid.	Vareta do óleo	FIAT	R\$ 46,70	R\$ 186,80
VALOR TOTAL						R\$ 42.360,00

Valor total R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 06/ 06/ 2022 e término em 06 / 06/ 2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/06/2022 ao dia 21/06/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa **para o fornecimento de peças destinadas a manutenção do Trator Esteira New Holland 7D**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 15 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Mozart David, 01 – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

A contratação de empresa para o fornecimento de peças destinadas a manutenção do Trator Esteira New Holland 7D.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTEIRA S//SAP 35E AD7/FD9 LISA TRAP	und	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	ROLETE INF FS CPL AD7	und	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	ROLETE INF FD AD7	und	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
04	GRUPO SEG RM AD7/FD9/ (02 PD)	und	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
05	PARAFUSO COM PORCA DA SAPATA	und	50	R\$ xxxx	R\$ xxxx

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças desse maquinário se faz necessário para as ações de infraestrutura do Município na execução dos serviços de obras, sendo o Trator Esteira utilizado na manutenção de barragens, na recuperação e conservação das estradas vicinais, uma vez que a ausência da manutenção das vias municipais reflete significativamente na viabilização de todo transporte terrestre, razão disso é imprescindível o fornecimento das peças para conserto imediato do maquinário responsável pela prestação do serviço.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento, conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000
FONE: (077) 3466 – 2341
pmjacaraci@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues na Garagem Municipal situada na Rua Antônio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Recreio, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**FONE: (077) 3466 – 2341****pmjacaraci@hotmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$: xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000
FONE: (077) 3466 – 2341
pmjacaraci@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 15 de junho de 2022.

LINDOMAR SARAIVA BORGES
Chefe do Departamento de Obras e Transportes

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000
FONE: (077) 3466 – 2341
pmjacaraci@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D303-0719-5E51-74EA-08B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D303-0719-5E51-74EA-08B4



Hash do Documento

9e83857fd06f5f4663cd685950b9e381aeb145d95c3628388699f5fe5b1179cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2022 17:09 UTC-03:00